TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO TRABALHO



3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal,823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE, no dia 30 de ABRIL de 2025, junto ao site www.jeleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial JORGE VITORIO ESPOLADOR, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, com início de recebimento dos lances a partir da publicação do edital junto ao site do leiloeiro, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 30 de abril de 2025. Observação 1: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Observação 2: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Observação 3: Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por email, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. Observação 4: O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. Observação 5: Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até o6 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). Observação 6: Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual. Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

12 - Autos sob nº 0001086-64.2015.5.09.0661

EXEQUENTE: ANNA PAULA DE CARVALHO - (CNPF/MF SOB O Nº 659.976.209-30)

EXECUTADOS: RESTAURANTE A. C. R. LTDA – (CNPJ/MF SOB N° 12.413.102/0001-18); RP - AUTO POSTO LTDA – (CNPJ/MF SOB N° 03.349.752/0001-50); R. D. M. TRANSPORTES LTDA – (CNPJ/MF SOB N° 02.284.208/0001-05); ROCHA & ROCHA COBRANCAS LTDA – (CNPJ/MF SOB N° 14.579.708/0001-53); A. C. R. TRANSPORTES LTDA – (CNPJ/MF SOB N° 04.743.334/0001-06); ROLMEN - COMERCIO DE PECAS LTDA – (CNPJ/MF SOB N° 79.433.934/0001-77); ROCHA &

ROCHA TRANSPORTES LTDA – ME – (CNPJ/MF SOB N° 07.092.332/0001-92); ROCHA & BELUCO LTDA – (CNPJ/MF SOB N° 12.555.698/0001-90); ANTONIO CARLOS DA ROCHA – (CNPF/MF SOB N° 528.542.729-00) FRANCISCO JOSE DA ROCHA – (CNPF/MF SOB N° 052.327.229-48); ADRIANA CRISTINA ROCHA BELUCO – (CNPF/MF SOB N° 029.376.649-54)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): "PARTE IDEAL DE 50%, PERTENCENTE AO EXECUTADO ROCHA & ROCHA COBRANCAS LTDA, DO IMÓVEL MATRÍCULA 20 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR Lote de terras sob n° 348-A, com área de 236,192 hectares iguais a 2.361.920,00m² ou ainda 97,60 alqueires paulista, situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, neste munícipio de Marialva/PR, com as divisas e confrontações contantes da matrícula n° 20 do Serviço de Registro de Imóveis de Marialva-PR."

DATA DA PENHORA: 03 de junho de 2024, id b15eac7.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL DE 50%: 16.592.000,00 (dezesseis milhões quinhentos e noventa e dois mil reais), conforme auto de avaliação do ID b15eac7, realizada em data de 03 de junho de 2024.

ÔNUS: R81/20 — Existência da Ação, referente aos autos nº 0003125-48.2016.8.16.0113, credor Stara S/A, junto a Vara Cível de Marialva; R82/20 - Existência da Ação, referente aos autos nº 0001591-37.2014.8.16.0017, credor Cooperativa de Poupança Siccob Mgá, junto a 2ª Vara Cível de Maringá; R84/20 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0004747-94.2018.8.16.0113, credor Município de Marialva, junto a Vara Cível de Marialva; R85/20 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001591-37.2014.8.16.0017, credor Sicoob, junto a 2ª Vara Cível de Maringá; R86/20 – Existência da Ação, referente aos autos nº 0002667-89.2020.8.16.0113, credor Sicoob, junto a Vara Cível de Marialva; R87/20 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001416-41.2017.8.16.0113, credor Carlos Zucolin Belasque, junto ao Juizado Especial Cível de Marialva; R88/20 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0004542-31.2019.8.16.0113, credor Município de Marialva, junto a Vara Cível de Marialva; R89/20 -Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000461-68.2019.5.09.0021, credor Zilma Regina Capelli, junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá; R90/20 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0002667-89.2020.8.16.0113, credor Sicoob, junto a Vara Cível de Marialva; R91/20 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000711-19.2012.8.16.0113, credor Drugovich Auto Peças, junto a Vara Cível de Marialva; R92/20 — Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000348-22.2016.5.09.0021, credor José Carlos Prudente, junto a 2ª Vara do Trabalho de Maringá; R93/20 – Penhora de Bens, referente aos autos nº , ooo1086-64.2015.5.09.0661, credor Anna Paula de Carvalho, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: ANTONIO CARLOS DA ROCHA

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia <u>28 de abril de 2025</u>, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, o1 de abril de 2025, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climas Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN
JUÍZA DO TRABALHO